



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

**EDITAL N.º 265/2018**

**HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO SOBRE A FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "B" DO CENTO COORDENADOR DE TRANSPORTES**

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

Torna público que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 22 de novembro de 2018 será iniciado o procedimento tendo em vista a Concessão do Direito de Ocupação sobre a Fração Autónoma designada pela letra "B", sita no rés-de-chão do prédio urbano destinado ao Centro Coordenador de Transportes de Almodôvar, propriedade deste Município. -----
2. A presença do arrematante na Hasta Pública implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Ocupação da Fração Autónoma designada pela letra "B".-----
3. A **Hasta Pública** terá lugar no **dia 19 de dezembro de 2018**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----
4. O Procedimento de Adjudicação do Direito de Ocupação, bem como os Direitos e Obrigações do Adjudicatário, constam do Anexo ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como no **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**, para consulta. -----
5. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo Anexo deverão os interessados dirigir-se ao **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**.-----
6. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da apresentação de propostas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar.

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Almodôvar, aos 22 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota-



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### ANEXO – PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO

#### 1- Objeto do procedimento

Constitui objeto deste procedimento a concessão do direito de ocupação que abrange a **fração autónoma designada pela letra "B"**, adiante referida como **fração autónoma B**, sita no rés-do-chão do prédio urbano destinado ao Centro Coordenador de Transportes, sito em Largo Mártir e Santo, Almodôvar, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, concelho de Almodôvar, sob o artigo 2310, afeta a serviços, com a área total de 78,78 m<sup>2</sup>.

#### 2 – Prazo da Concessão

A concessão do Direito de Ocupação será efetuada pelo prazo de 1 (um ano) contado da data da emissão do respetivo alvará.

#### 3- Base de licitação

A concessão do Direito de Ocupação será efetuada mediante arrematação em Hasta Pública, tendo em consideração a base de licitação de renda mensal no valor de **170,00 €** (cento e setenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

#### 4 - Candidatura

Poderão apresentar-se à Hasta Pública, no âmbito do presente Edital, as **pessoas singulares ou coletivas** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídos nos termos da lei em vigor;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Não se encontram em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer situação análogo, ou que tenham o respetivo processo pendente.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### 5 – Visita do(s) espaço(s)

Os interessados poderão visitar o(s) espaço(s) objeto de cedência de direito de ocupação, mediante marcação a efetuar junto do Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro da Câmara Municipal de Almodôvar, até à data da realização da Hasta Pública, por contacto pessoal, por contacto pelo telefone, através do número 286 660 600 ou por contacto pelo correio eletrónico, através do [geral@cm-almodovar.pt](mailto:geral@cm-almodovar.pt).

### 6 - Local, data e hora da realização da Hasta Pública

6.1 - A Hasta Pública terá lugar no dia **19 de dezembro de 2018**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar.

6.2 - À Hasta Pública poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir as Arrematantes, ou em sua representação, Procurador devidamente habilitado para o efeito.

6.3 - A presença do arrematante na Hasta Pública implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Ocupação da **fração autónoma B**.

6.4 - Previamente ao início da licitação em Hasta Pública, os arrematantes deverão apresentar Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como, quando aplicável, documento que habilite o representante a licitar no âmbito do presente procedimento.

### 7- Critério de adjudicação

7.1 - A adjudicação será feita ao Arrematante que melhor preço oferecer, nos termos dos pontos seguintes.

7.2 - Para efeitos de determinação do adjudicatário do Direito de Ocupação, proceder-se-á a uma licitação verbal para cada fração autónoma objeto deste procedimento, com **lances mínimos no valor de 5,00€ (cinco euros)**, tendo como base de licitação de renda mensal de **170,00 € (cento e setenta euros)**.

7.3 - A licitação terminará quando o Presidente da Câmara Municipal tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não foi coberto por qualquer um dos restantes arrematantes.

### 8 - Modalidade de pagamento

8.1 - O Adjudicatários do Direito de Ocupação deverá proceder ao pagamento do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, na Tesouraria Municipal, nos seguintes termos:



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- a) 50% do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, imediatamente após o ato da Hasta Pública;
- b) 50% do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, no ato de emissão do Alvará que titula o Direito de Ocupação.

**8.2** – A renda mensal será atualizada anualmente, pelos índices aplicáveis aos arrendamentos para fins não habitacionais.

### 9 – Celebração de Contrato

**9.1** – A Câmara Municipal comunicará ao Adjudicatário o dia e hora em que terá lugar a emissão e entrega do Alvará que titulará o Direito de Ocupação da fração autónoma B, devendo o Adjudicatário, ou o seu representante legal, comparecer para o efeito no local e hora designadas, e fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do(s) próprios(s), em caso de empresário em nome individual, ou do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;
- b) Documento comprovativo do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial (quando aplicável);
- c) Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

### 10 – Desistência ou Incumprimento

**10.1** – Em caso de desistência ou incumprimento, por parte do Adjudicatário, do disposto nos pontos anteriores, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município de Almodôvar, podendo a Câmara Municipal deliberar adjudicar o Direito de Ocupação ao arrematante graduado em segundo lugar, quando exista, pelo valor por ele litado.

**10.2** – Quando tal tenha lugar, os Serviços Municipais procedem à notificação do interessado para proceder ao pagamento dos 50% do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, acrescida do IVA à Taxa Legal em vigor, na Tesouraria Municipal, no prazo de 5 dias úteis.





## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### 11 – Entrega do (s) espaço (s)

O (s) espaço (s) será (ão) entregue (s) ao Adjudicatário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e energia elétrica.

### 12 - Responsabilidade do adjudicatário

12.1 - Além do pagamento integral do valor da arrematação pelo Direito de Ocupação, o Adjudicatário obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à aquisição daquele direito, designadamente:

- a) Proceder ao pagamento da renda mensal, que coincidirá com o valor da arrematação, acrescida do IVA à Taxa Legal em vigor, até ao dia 08 de cada mês;
- b) Destinar a afetação do (s) espaço (s) exclusivamente a Serviços.
- c) Não dar ao (s) espaço (s) outro fim que não seja o autorizado;
- d) Não estabelecer reserva de direito de admissão;
- e) Não ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente concessão, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos celebrados pelo concessionário por infração ao presente preceito;
- f) Manter o (s) espaço (s) em boas condições de higiene, limpeza e conservação;
- g) Requerer as ligações de fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, bem como assumir os encargos pelo consumo de água, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros, decorrentes da ocupação do (s) espaço (s);
- h) Dar cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afetado, sendo da sua conta os encargos daí resultantes;
- i) Não colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidades no (s) espaço (s) objeto deste procedimento, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- j) Não realizar no (s) espaço (s) quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem expresso consentimento da Câmara Municipal.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

12.2 – O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no Ponto anterior, sem que as mesmas sejam justificadas por motivo de força maior, devidamente fundamentado, determina a caducidade do Contrato de Arrendamento, após audiência prévia do interessado.

12.3 – O apetrechamento, no que respeita à aquisição de utensílios, materiais ou mobiliário, necessários à exploração do (s) espaço (s) é da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

12.4 – O Adjudicatário fica responsável pela utilização dos (s) espaços (s) cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do pessoal afeto ao seu serviço, ressalvado o desgaste normal causada por uma utilização cuidadosa e diligente.

### 13- Validade do Contrato

13.1- Finda a concessão, caduca o Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, ficando o Concessionário obrigado a:

- a) Desocupar as instalações no prazo de 30 dias, fazendo a entrega das chaves;
- b) Retirar todo o material de sua pertença;
- c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato da entrega.

13.2 – Havendo lugar a nova Arrematação, o Adjudicatário terá direito de preferência, desde que:

- a) Acompanhe o melhor lance oferecido;
- b) Tenha dado cumprimento ao disposto no Ponto 12.1 do presente Anexo;
- c) Tenha cumprido na íntegra o prazo de Concessão do Direito de Ocupação, conforme estipulado no Ponto 2 do presente Anexo.